



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [] /2023

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CIANORTE, INCLUÍDAS A IMPLANTAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO, A TELEGESTÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ANEXO XV - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

VERSÃO DE CONSULTA PÚBLICA

JANEIRO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

1. ASPECTOS GERAIS DA ATUAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE.....	1
2. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE	2
3. SELEÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE	4
4. ESCOPO DOS SERVIÇOS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE.....	6
5. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE	7
6. CONTRATO COM O VERIFICADOR INDEPENDENTE	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

1. ASPECTOS GERAIS DA ATUAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

1.1 O PODER CONCEDENTE se valerá de serviço técnico de verificação independente para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do CONTRATO, bem como na avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, na forma deste CONTRATO e do CADERNO DE ENCARGOS, e na aferição do cumprimento das demais obrigações por ela assumidas.

1.1.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE, no exercício de suas atividades e sob a orientação do PODER CONCEDENTE, realizará as diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e medições de campo e colhendo informações junto à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, devendo ter, para tanto, acesso a toda a base de dados da CONCESSÃO.

1.1.2. A contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE e os custos relacionados caberão à CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação aplicável e das diretrizes deste CONTRATO, inclusive a eventual necessidade de mais de uma vistoria para concluir determinado relatório, parecer e/ou aprovação.

1.1.3. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser pessoa jurídica com alto grau de especialização técnica e adequada organização, aparelhamento e corpo técnico, além de destacada reputação ética junto ao mercado e com notória especialização na aferição de qualidade na prestação de serviços, assim considerada como a experiência comprovada nos termos deste CONTRATO.

1.1.4 A aferição realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e os relatórios por ele produzidos serão emitidos conforme a periodicidade e demais requisitos estabelecidos no CADERNO DE DESEMPENHO.

1.2 O PODER CONCEDENTE poderá solicitar o auxílio do VERIFICADOR INDEPENDENTE em eventual liquidação de valores decorrentes da recomposição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

equilíbrio econômico-financeiro contratual e do pagamento de indenizações à CONCESSIONÁRIA.

1.2.1 Entende-se como imprescindível o auxílio ao PODER CONCEDENTE nas situações apontadas como ensejadoras de desequilíbrio econômico-financeiro contratual causadas em decorrência de avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e do cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, nos quais o VERIFICADOR INDEPENDENTE tenha prestado serviço técnico de verificação independente.

1.2.2 O auxílio prestado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE ao PODER CONCEDENTE na liquidação de valores decorrentes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual e do pagamento de indenizações à CONCESSIONÁRIA será materializado, se possível, por meio de laudos econômicos, sem prejuízo da contratação de outras entidades especializadas pelas PARTES para a prestação de consultorias, na forma prevista no Contrato de Concessão Administrativa.

1.3 Os custos relacionados a eventuais acréscimos ou alterações no escopo do VERIFICADOR INDEPENDENTE, em decorrência dos serviços de auxílio ao PODER CONCEDENTE mencionados no item acima, serão compensados concomitantemente com os processos de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

2. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

2.1 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, para prévia homologação do PODER CONCEDENTE, como condição de eficácia do CONTRATO, 3 (três) empresas ou consórcios de empresas que reúnam as condições mínimas de qualificação para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

2.2 As pessoas jurídicas e/ou consórcios deverão atender aos seguintes requisitos, individualmente ou em conjunto, desde que cada consorciada atenda, individualmente, ao menos uma das experiências exigidas a seguir:

2.2.1. Ter comprovadamente atuado como VERIFICADOR INDEPENDENTE em projetos de Parcerias Público-Privadas ou de concessões, no valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do VALOR DO CONTRATO, no Brasil ou no exterior.

2.2.2 Ter, pelo menos, 1 (um) ano de experiência como VERIFICADOR INDEPENDENTE;

2.2.3 Ter, comprovadamente, executado serviços de:

2.2.3.1 Fiscalização e/ou Avaliação de SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, contemplando, no mínimo, 4 (quatro) indicadores de desempenho.

2.2.3.2 Ser pessoa jurídica de direito privado que comprove total independência e imparcialidade face à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE;

2.2.3.3 Apresentar plano de trabalho, demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento das atividades da CONCESSIONÁRIA e seus contratados; e

2.2.3.4 Contar com equipe técnica de especialistas de nível superior, qualificados profissionalmente, em verificação de contratos de PPPs e Concessões.

2.3 Não poderão ser contratadas, como VERIFICADOR INDEPENDENTE, as seguintes pessoas jurídicas e/ou consórcios:

2.3.1 Que estiverem impedidas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;

2.3.2 Que estiverem submetidas à liquidação, à intervenção ou ao Regime de Administração Especial Temporária - RAET, à falência ou à recuperação judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

2.3.3 Que se encontrarem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

2.3.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como terem sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.3.5 Cujos sócios tenham participação direta ou indireta na administração ou no quadro societário da CONCESSIONÁRIA;

2.3.6 Que sejam PARTES RELACIONADAS com a CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas diretos e/ou indireto; e

2.3.7 Que, de alguma forma, possam ter sua independência e imparcialidade comprometidas.

3. SELEÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

3.1 A seleção da proposta dos participantes pré-qualificados será realizada pelo PODER CONCEDENTE observando, cumulativamente, aos seguintes critérios:

3.1.1 Atendimento aos parâmetros estabelecidos neste ANEXO; e

3.1.2 Experiência e qualificação compatível com o objeto do Contrato de Concessão Administrativa.

3.2 O PODER CONCEDENTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

3.2.1 Solicitar, das participantes da seleção, informações adicionais para ratificar ou complementar sua proposta; e

3.2.2 Excluir da seleção empresas pré-qualificadas pela CONCESSIONÁRIA, caso o PODER CONCEDENTE demonstre, por escrito e de modo fundamentado, a ocorrência das situações a seguir mencionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

3.2.2.1 Identificação de falha(s) no cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação feita pela CONCESSIONÁRIA, de modo a constatar o não atendimento aos parâmetros e requisitos estabelecidos neste ANEXO e/ou a não comprovação de adequada experiência e qualificação compatível com o objeto do CONTRATO;

3.2.2.2 Caracterização de qualquer dos impeditivos constantes deste ANEXO, que trata dos motivos ensejadores da não contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, de modo a comprometer a continuidade de sua contratação;

3.2.2.3 Identificação de inclusão nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23, da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou

3.2.2.4 Qualquer outro motivo que constate que, quando da condução de seus trabalhos e serviços, houve comprovada má-fé e/ou comprometimento de sua independência e imparcialidade.

3.3 O PODER CONCEDENTE poderá, ainda, ordenar a destituição do VERIFICADOR INDEPENDENTE selecionado, diante da demonstração, por escrito e de modo fundamentado, da ocorrência de:

3.3.1 Não cumprimento reiterado de qualquer de suas atribuições, nos termos constantes deste ANEXO, e/ou Contrato de Concessão Administrativa e/ou do Contrato de Verificação Independente com ele celebrado;

3.3.2 Quaisquer das situações elencadas nos itens acima, observadas as diretrizes dispostas neste ANEXO; ou

3.3.3 Qualquer outro motivo que constate que, quando da condução de seus trabalhos e serviços, houve comprovada má-fé e/ou comprometimento de sua independência e imparcialidade.

3.4 O PODER CONCEDENTE poderá recusar todas as empresas pré-qualificadas desde que apresente justificativa para tanto. Neste caso, deverá a CONCESSIONÁRIA apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, nova lista, contendo a indicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

de outras 3 (três) empresas ou consórcios de empresas que reúnam as condições mínimas de qualificação para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE, na mesma forma, prazo e nas mesmas condições estabelecidas anteriormente.

3.5 Em até 10 (dez) dias contados do recebimento, pelo PODER CONCEDENTE, da documentação das 3 (três) empresas ou consórcios aptos a atuarem como VERIFICADOR INDEPENDENTE, o PODER CONCEDENTE deverá se manifestar acerca da definição e homologação da empresa mais qualificada ou solicitar informações adicionais para ratificar ou complementar sua proposta

3.6 Observados os requisitos e impedimentos referidos previstos neste ANEXO, a equipe do VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá contar com especialistas de nível superior em todas as áreas de conhecimento relevantes para o desempenho das atribuições elencadas neste ANEXO, devendo ainda ter à disposição e mobilizar, se necessário, especialistas de renome para apresentação de parecer relativo a questões surgidas durante a execução do CONTRATO que exijam esse tipo de análise.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

4.1 Os serviços a serem prestados, sem prejuízo de outros previstos no CONTRATO e/ou eventualmente atribuídos em contrato específico, consistem em:

4.1.1 Aferição do desempenho e da qualidade dos SERVIÇOS executados pela CONCESSIONÁRIA, bem como dos cumprimentos dos MARCOS DA CONCESSÃO;

4.1.2 Suporte à fiscalização da CONCESSIONÁRIA referente aos aspectos econômicos e financeiros, conforme descrição, termos e condições para execução dos serviços especificados no CONTRATO e nos seus respectivos ANEXOS;

4.1.3 Acompanhamento do processo de remuneração da CONCESSIONÁRIA, conforme descrição, termos e condições para execução dos SERVIÇOS especificados no CONTRATO e nos seus respectivos ANEXOS; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

4.1.4 Realização de diligências, levantamentos, inspeções de campo e coleta de informações, podendo contar com o apoio da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE.

4.2 Especificamente, o VERIFICADOR INDEPENDENTE atuará nas seguintes atividades relacionadas ao Contrato de Concessão Administrativa:

4.2.1 Elaboração de RELATÓRIO DE DESEMPENHO, incluindo aferição de todos os indicadores, observado o ANEXO VI;

4.2.2 Cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e reajuste anual da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA;

4.2.3 Emissão de TERMO DE ACEITE para os SERVIÇOS no escopo do Contrato de Concessão Administrativa.

5. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

5.1 O acompanhamento do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA durante o prazo do CONTRATO será realizado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, a quem caberá, dentre outras obrigações que poderão ser definidas pelo PODER CONCEDENTE quando de sua contratação, as seguintes atribuições:

5.1.1 Analisar e se manifestar sobre os planos elaborados pela CONCESSIONÁRIA;

5.1.2 Analisar e se manifestar sobre o cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA e sobre as instalações do sistema;

5.1.3 Realizar, periodicamente a avaliação de desempenho e a verificação do cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA a partir da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, bem como o acompanhamento do BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA;

5.1.4 Executar as medições *in loco* dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que serão avaliados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

5.1.5 Monitorar os indicadores de desempenho durante a execução do Contrato de Concessão Administrativa, validar os dados obtidos e elaborar os respectivos relatórios;

5.1.6 Realizar o cálculo dos reajustes de valores previstos no CONTRATO;

5.1.7 Calcular e informar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e ao PODER CONCEDENTE sobre o compartilhamento de RECEITAS ACESSÓRIAS;

5.1.8 Realizar diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e inspeções de campo, quando necessário, e colhendo informações junto à CONCESSIONÁRIA, ao PODER CONCEDENTE;

5.1.9 Auxiliar o PODER CONCEDENTE, por meio da análise dos documentos e realização de vistorias que antecedem a emissão dos TERMOS DE ACEITE para a CONCESSIONÁRIA;

5.1.10 Informar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA e ao PODER CONCEDENTE eventuais alterações no valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, do compartilhamento de RECEITAS ACESSÓRIAS ou que de alguma forma afete o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA;

5.1.11 Validar as atualizações feitas pela CONCESSIONÁRIA ao inventário de BENS REVERSÍVEIS;

5.1.12 Acompanhar o processo de reversão dos BENS REVERSÍVEIS e emitir parecer sobre o estado de conservação dos BENS REVERSÍVEIS ao final do CONTRATO;

5.1.13 Outras atribuições pertinentes à fiscalização do CONTRATO.

5.2 A CONCESSIONÁRIA garantirá ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE acesso irrestrito, ininterrupto e online, em qualquer época, aos sistemas de acompanhamento e monitoramento dos SERVIÇOS e aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

6. CONTRATO COM O VERIFICADOR INDEPENDENTE

6.1 A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e submeter à aprovação do PODER CONCEDENTE, a minuta de contrato a ser celebrado com o VERIFICADOR INDEPENDENTE.

6.2 A minuta de contrato deverá conter, pelos menos, as seguintes disposições:

6.2.1 O objeto do CONTRATO;

6.2.2 O objeto da contratação em questão;

6.2.3 A descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE;

6.2.4 Os relatórios a serem entregues e os respectivos prazos;

6.2.5 Duração do contrato limitada a 5 (cinco) anos;

6.2.6 Percentual máximo de subcontratação dos serviços;

6.2.7 Condições de sigilo e de propriedade das informações;

6.2.8 Sanções para o descumprimento de prazos na prestação de informações; e

6.2.9 Relacionamento com o contratante e com o PODER CONCEDENTE.

6.2.10 Relação de produtos desenvolvidos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e sua forma de apresentação ao PODER CONCEDENTE.

6.3 O(s) profissional(is) da equipe técnica do VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá(ão) estar disponível(is) para as interações com as PARTES, contratualmente previstas, ao longo de todo o prazo de vigência do contrato a ser firmado entre a CONCESSIONÁRIA e o VERIFICADOR INDEPENDENTE. A substituição do(s) profissional(is) da equipe técnica só poderá ser feita por profissional(is) que possua(m) acervo equivalente ou superior àquele(s) que se pretende substituir.

6.4 A minuta de contrato deverá prever que o VERIFICADOR INDEPENDENTE atuará com independência e imparcialidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

6.5 Eventuais discordâncias quanto ao conteúdo produzido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE serão dirimidas no âmbito do CONTRATO, mediante arbitragem, se for o caso, não ensejando a aplicação de qualquer penalidade contratual, tampouco o desqualificará à continuidade da prestação dos serviços.

6.6 A formalização do contrato entre a CONCESSIONÁRIA e o VERIFICADOR INDEPENDENTE e de eventuais aditivos dependerá da aprovação prévia do PODER CONCEDENTE o qual figurará como interveniente e anuente de tal ajuste.

6.7 Em até 03 (três) meses antes do advento da rescisão do contrato celebrado com o VERIFICADOR INDEPENDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar procedimento de seleção de novo VERIFICADOR INDEPENDENTE, por meio da submissão das empresas selecionadas ao PODER CONCEDENTE, respeitado o mesmo procedimento previsto neste ANEXO.

6.8 A formalização do contrato entre a CONCESSIONÁRIA e o VERIFICADOR INDEPENDENTE, bem como de eventuais aditivos, sempre dependerão da aprovação prévia do PODER CONCEDENTE.

6.9 Quando da contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, a CONCESSIONÁRIA fará constar do Contrato a obrigação do VERIFICADOR INDEPENDENTE atender integralmente ao disposto no Contrato de Concessão Administrativa.